

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 37/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 37/99-E, que
“Disciplina normas para cedência de
professores e especialistas em educação, do
Quadro do Magistério Público Municipal, e dá
outras providências.”

Relator: Ver^a. Adriana Goltz

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 35/99-E, pelo qual seu autor pretende disciplinar normas para a cedência de professores e especialistas em educação do Quadro do Magistério Público Municipal.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria, bem como das Emendas nrs. 01 – Supressiva e 02 – Aditiva.

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel: vota com o relator.

Ver. Lauro Becker: vota com o relator.

Agudo, 23 de junho de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Lauro Becker

Ver. Arlindo Cassel